

SICEPOT-MG e SENGE assinam Convenção Coletiva para o período 2025/2026

Foi assinada dia 08 de janeiro de 2026, a Convenção Coletiva para o período de 01.11.2025 a 31.10.2026. Importante destacar que as negociações entre os sindicatos foram amplas e devidamente aprovadas pelas respectivas Assembleias Gerais. Destaca-se também a participação significativa da Comissão de Relações Trabalhistas do SICEPOT-MG e dos representantes do SENGE.

A CCT 2025/2026 será oportunamente transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego. Informaremos tão logo tenhamos o número de Registro. Ressaltamos que a CCT 2025/2026 entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente da data do Registro junto ao MTe.

Foram mantidas as cláusulas da CCT 2024-2025, sendo alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta, que versam sobre a Correção Salarial e a Proporcionalidade; Décima Segunda- Alimentação; e Trigésima Nona - Contribuição Negocial e de Acompanhamento.

DESTACAMOS AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Reajuste de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta avos), a partir de **1º de janeiro de 2026**:

- Para jornada de 6 horas e salários de até R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais),
- Para jornada de 8 horas diárias e salários de até R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais) para jornada de oito horas diárias

Reajuste fixo:

- Para jornada de 6 horas diárias e salários superiores a R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), o reajuste salarial será no **valor fixo de R\$ 534,60** (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);
- Para jornada de 8 horas diárias e salários superiores a R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais), o reajuste salarial será no **valor fixo de R\$ 757,35** (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Estes valores serão somados ao salário percebido 01 de novembro de 2024, podendo as empresas, através da livre negociação, aplicar valores maiores que os avençados, sem retroatividade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALIMENTAÇÃO

- a) Correção dos valores pelo INPC acumulado.
- b) Almoço ou jantar no local de trabalho ou Cartão Refeição, Cartão Alimentação ou similar no valor mensal mínimo de **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)**, a ser pago a razão dos dias efetivamente laborados.
- c) Não terão direito à alimentação prevista na CCT:
 - Que recebam salário recebam salário acima de R\$ 9.726,00 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais) para jornada de 6 horas/dia ou R\$ 13.778,50 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para jornada de 8 horas/dia;
 - empregados que tenham os seus contratos de trabalho suspensos ou interrompidos, que estejam no gozo de férias, licença remunerada,

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E DE ACOMPANHAMENTO

- **Contribuição fixa no valor de R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a ser descontada do salário referente ao mês de fevereiro de 2026 e recolhida ao SENGE no prazo de até 10 dias após a efetivação do desconto.
- **ATENÇÃO - Direito de Oposição:** as cartas de serão recebidas **somente no período entre os dias 02 ao dia 11 de fevereiro de 2026**. Caso não haja manifestação contrária do empregado dentro do período estabelecido, seja de forma tempestiva ou intempestiva, as mesmas não serão válidas e ocorrerá e o referido desconto

IMPORTANTE: As demais cláusulas da Convenção Coletiva 2025/2026 não sofreram alterações significativas, permanecendo com a redação semelhante à CCT 2024/2025.

Informaremos que o registro da CCT 2025-2026 perante o Ministério do Trabalho não será imediato pois o SENGE está regularizando a nova diretoria perante o MTe. Ressaltamos que a CCT está vigente desde a sua assinatura, independentemente do Registro no MTe.

A CCT 2025/2026 assinada está disponível no site do SICEPOT-MG. Para a íntegra da CCT SICEPOT-SENGE 2025/2026 [ACESSE AQUI](#).